



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---



# PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CURUÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.

**ELABORAÇÃO:**

**DIEGO LIMA NUNES**  
Engenheiro Civil  
CREA: : 041978567-1

Elaborado com base na LEI Nº 14.133



## PROJETO BÁSICO

### 1. INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CURUÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.**, com observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas legais regulamentares

### 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CURUÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.**

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- a) **A CONTRATADA se obriga a comparecer com a equipe técnica DO ORGÃO GERENCIADOR em até 5 dias úteis após a licitação para completa leitura e esclarecimento deste PROJETO BÁSICO, do MEMORIAL DESCRITIVO e dos demais PROJETOS, para que não haja quaisquer dúvidas em relação aos serviços, materiais e principalmente qualidade da obra.**
- b) **A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projetos em anexo e o Memorial Descritivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.**
- c) **A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.**
- d) **A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.**
- e) **A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.**
- f) **A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



- g)** Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- h)** A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.
- i)** Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- j)** Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- k)** A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- l)** A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- m)** A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- n)** Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- o)** Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- p)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- q)** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- r)** A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

s) A CONTRATADA deverá ter seu próprio RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa da obra, com foco na qualidade dos serviços e materiais utilizados executados, para que possa ser comprovado à FISCALIZAÇÃO o quantitativo correto da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

t) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

u) ) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

v) Caberá também à CONTRATADA:

w) Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

x) O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra

- Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

u) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Secretaria Municipal de Educação, à prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

v) **Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.**

w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de Educação e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus à Secretaria Municipal de Educação.

y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



**4.1** A fiscalização será exercida no interesse da à Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.2** **A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.**

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

### **6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA**

Deverá e o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para:

1	REFORMA DA ESCOLA SÃO BENEDITO - COMUNIDADE CENTRINHO	R\$ 70.245,41
2	REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - COMUNIDADE CÁ TE ESPERO	R\$ 48.957,87
3	REFORMA DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - COMUNIDADE DE MACURÁ	R\$ 64.415,94
4	REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - COMUNIDADE DE MEDONHO	R\$ 70.245,41
5	REFORMA DA ESCOLA HIGINO MAIA - COMUNIDADE DE NOVA VISTA	R\$ 70.245,41
6	REFORMA DA ESCOLA MANOEL VALENTE PICANÇO - COMUNIDADE DE SÃO PEDRO	R\$ 295.805,50
7	REFORMA DA ESCOLA BOM FUTURO - COMUNIDADE IRANDUBA	R\$ 86.540,03
8	REFORMA DA ESCOLA ADRIÃO BENTES - COMUNIDADE VIRA VOLTA	R\$ 77.082,01
9	REFORMA DA ESCOLA VALDEÍZES ALMEIDA NUNES - BAIRRO NOVA FLORESTA	R\$ 338.274,65

Para realização de serviços, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

### **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado foi calculado com base em levantamento técnico elaborado e orçado pelo Engenheiro DIEGO LIMA NUNES - Engenheiro Civil - CREA: 93494PA, no valor de:

1	REFORMA DA ESCOLA SÃO BENEDITO - COMUNIDADE CENTRINHO	R\$ 70.245,41
2	REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - COMUNIDADE CÁ TE ESPERO	R\$ 48.957,87
3	REFORMA DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - COMUNIDADE DE MACURÁ	R\$ 64.415,94
4	REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - COMUNIDADE DE MEDONHO	R\$ 70.245,41
5	REFORMA DA ESCOLA HIGINO MAIA - COMUNIDADE DE NOVA VISTA	R\$ 70.245,41
6	REFORMA DA ESCOLA MANOEL VALENTE PICANÇO - COMUNIDADE DE SÃO PEDRO	R\$ 295.805,50
7	REFORMA DA ESCOLA BOM FUTURO - COMUNIDADE IRANDUBA	R\$ 86.540,03
8	REFORMA DA ESCOLA ADRIÃO BENTES - COMUNIDADE VIRA VOLTA	R\$ 77.082,01
9	REFORMA DA ESCOLA VALDEÍZES ALMEIDA NUNES - BAIRRO NOVA FLORESTA	R\$ 338.274,65



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



Para realização dos serviços de reforma, apresentados na planilha orçamentária.

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretaria Municipal de Educação de atendimento de tais valores no período de contratação.

#### 8. DEMONSTRATIVO DO BDI

<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>5,36%</b>
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Garantias e seguros	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Despesas Financeiras	0,59%
<b>2</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>13,15%</b>
2.1	Cofins	3,00%
2.2	Pis/Pasep	0,65%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB (IN RFB nº 1.597_01/12/15)	4,50%
<b>3</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,16%</b>
3.1	Lucro bruto	6,16%
	<b>BDI</b>	<b>28,82%</b>

#### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços.

#### 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

#### 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de portaria em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021

#### 12. ANEXO

ART (projeto e orçamento); Planilha Orçamentária; CFF (Cronograma Físico Financeiro); Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); Encargos Sociais; Composição de custos; Memorial Descritivo; formulados por: DIEGO LIMA NUNES - Engenheiro Civil - CREA: 93494PA

Curuá/PA, 13 de maio de 2024.

**MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

